



## **162ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE**

**21 de março de 2018**

### **INFORMES DO MDS**

#### **1. Estão abertas as inscrições para a 2ª Mostra de Experiências em Vigilância Socioassistencial**

A Mostra selecionará as 40 (quarenta) melhores experiências de municípios, estados e DF para serem apresentadas no XI Encontro Nacional de Vigilância, previsto para os dias 19 a 22 de junho, em Brasília.

O Edital, link para inscrição e maiores informações estão disponíveis no site:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index7.php>

#### **2. Mulheres Encarceradas**

A fim de proteger crianças até 12 anos ou com deficiência que possuem familiares presos em flagrante, respondendo a processo criminal ou encarcerados, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016) introduziu mudanças no Código de Processo Penal, obrigando a coleta de informações, por parte do sistema de segurança pública, acerca de filhos e filhas desses indivíduos, além de permitir a conversão da prisão preventiva pela domiciliar, assegurando a convivência familiar e comunitária.

Em agosto de 2017, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária editou a Resolução nº 02/2016 recomendando, no momento da prisão em flagrante de mulheres que tem filhos nessa condição, o encaminhamento de uma cópia do auto de prisão ou boletim de ocorrência ao CRAS mais próximo da residência da pessoa custodiada, com a indicação do responsável pelo cuidado de seus filhos, para análise de vulnerabilidade e oferta de serviços da PSB. O objetivo é garantir que a criança cuja mãe se encontra presa não fique desassistida até o deslinde de sua situação perante a justiça.

Mais recentemente, em março de 2018, o Supremo Tribunal Federal concedeu Habeas Corpus coletivo para converter a prisão preventiva de mulheres com crianças até 12 anos ou com deficiência em prisão domiciliar, dando mais um passo em direção à efetivação da Lei 13.257/2016, dando aos estabelecimentos penitenciários e varas de execução criminal o prazo de 60 dias para cumprimento



da decisão. Dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) estimam que existam mais de 20 mil mulheres que serão beneficiadas com a medida, e em consequência, seus filhos.

Diante disso, a SNAS, num esforço conjunto dos Departamentos de Proteção Social Básica e Especial, está preparando orientações a rede do SUAS acerca dessas decisões, em duas etapas:

1. Atendimento no âmbito do PAIF, assegurando que a oferta chegue até essas famílias: reforçar o papel da Proteção Social Básica na prevenção das vulnerabilidades e riscos sociais e no fortalecimento dos vínculos, a fim de promover um olhar qualificado no atendimento a famílias com mulheres nessa situação, sobretudo em razão das consequências do encarceramento para as crianças e para toda a família, no campo objetivo (vulnerabilidade econômica e arranjos domésticos e familiares) e subjetivo (emocionais e comunitários).
2. Integração das ações de CRAS e CREAS no referenciamento e contrarreferenciamento das famílias, de acordo com as necessidades e atribuições de cada serviço, bem como com a Alta Complexidade, a fim de prevenir acolhimentos institucionais indevidos. Essa etapa ocorrerá por meio de orientação técnica conjunta a ser publicada ainda no primeiro semestre de 2018.

Nesse sentido, entende-se que a ação da Assistência Social, a partir da oferta do PAIF, mas com desdobramentos para toda a rede, deve contribuir para mitigar o estigma social de mulheres nessa situação, que invariavelmente se estende às crianças, e gera consequências danosas para o seu desenvolvimento. Além disso, deve buscar, por meio do seguimento no serviço, possibilidades para a família no contexto da prisão domiciliar, enquanto a mulher aguarda julgamento, por meio do apoio na manutenção de vínculos e construção de possibilidades para a família.

Tendo em vista que se trata de uma situação que gera impacto nos demais membros da família, podendo gerar ou agravar situações de vulnerabilidade e risco social, não se está falando aqui de nova atribuição ao serviço. O atendimento da família já está contemplado na própria estrutura ofertada, por meio da busca ativa, acolhida, sensibilização, acesso a programas e benefícios, e o referenciamento e encaminhamento para políticas setoriais que se mostrarem adequadas para cada caso.

A Resolução do CNPCP e decisão do STF visibilizam a condição de vulnerabilidade de uma família mediante a condição de ter um referente encarcerado, além de atuarem no sentido de garantir a proteção integral de crianças e adolescentes prevista no ECA e na Constituição Federal, por meio da convivência familiar e comunitária, reconhecendo a importância do contato com a mãe nos primeiros anos de vida, para um desenvolvimento harmonioso e saudável.

### **3. Aprimoramento metodológico do PAIF**



**Ministério do Desenvolvimento Social**  
**Comissão Intergestores Tripartite**



O MDS realizou contratação de consultoria com o objetivo de aprimorar a metodologia de trabalho do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF), a partir da identificação, sistematização e análises das práticas desenvolvidas pelas equipes que executam o serviço nos Centros de Referência de Assistência Social. Para além de perceber como as orientações técnicas e normatizações vigentes referenciam a práxis, pretende-se entender quais arranjos metodológicos adotados pelas equipes locais contribuem para a oferta qualificada do serviço.

A entidade vencedora do processo seletivo, Fundação Vanzolini, realizará pesquisa nos territórios de experiência de execução do PAIF já em andamento, a fim de subsidiar a produção de caderno metodológico que apoie o fazer cotidiano das equipes do PAIF no território, sem prescindir do olhar regional diante das dimensões continentais de nosso País. Isso será fundamental para qualificar a execução do PAIF tanto perante aos usuários, visando ao fortalecimento da capacidade dos entes federados na prestação de serviços com qualidade e eficiência ao cidadão, como na interlocução com os demais serviços da Assistência Social e com as demais políticas setoriais.

A SNAS, por meio do Departamento de Proteção Social Básica, fará o acompanhamento da execução da consultoria, além ofertar insumos para a equipe da Fundação Vanzolini realizar a pesquisa, o que inclui o levantamento preliminar de experiência do PAIF realizado em janeiro de 2018 junto às equipes estaduais, a indicação de materiais bibliográficos que fundamentam e organizam a oferta no território, além de trabalhar conjuntamente para que o panorama das práticas desenvolvidas contemple a diversidade regional e de públicos atendidos pelas equipes que executam o serviço nos Centros de Referência de Assistência Social.

A Fundação Vanzolini, com o apoio da SNAS, fará contato com os municípios selecionados para a pesquisa de campo, sendo de suma importância o apoio de gestores e equipes estaduais para o sucesso dessa iniciativa. Além disso, estão previstas oficinas regionais, entre os meses de julho e agosto, para a apresentação dos resultados preliminares da consultoria, antes do lançamento da versão final dos trabalhos, no segundo semestre de 2018.

#### **4. Integração SUAS e SISAN**

A Proteção Social Básica, que tem como foco de atuação ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, reconhece a importância de responder as necessidades humanas de forma integral, prevenindo e reduzindo situações de risco social e pessoal. Para tanto, busca maximizar a integração entre serviços, programas, projetos e benefícios de demais políticas públicas, entre elas a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/PNSAN.

A integração do SUAS e SISAN se dá através das relações no território, com estratégias para assegurar alimentação adequada e nutricional, que busca articular e formar parcerias entre as equipes de referência dos serviços, especialmente do CRAS/PAIF e diferentes atores e políticas locais.



Tendo em vista a necessidade de uma maior aproximação entre os dois sistemas, a PSB participou dos ciclos de oficinas regionais, organizadas pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN no decorrer de 2017, para tornar mais clara as diretrizes deste Ministério em torno da agenda de educação alimentar. Após as Oficinas, foi elaborado um apanhado de ações, de curto, médio e longo prazo, ao direcionamento dos devidos papéis de cada sistema nesta integração.

Para contribuir com as diretrizes de atuações do SUAS em parceria com o SISAN, foram contratadas duas consultoras pela SESAN, com a finalidade de avançar na agenda, reconhecer as práticas de integração já existentes nos Estados e Municípios e criar metodologias e resoluções para transpor os desafios nas situações de insegurança alimentar. Os estados estão sendo contatados e para tanto, solicitamos parceria no atendimento às consultoras e à integração com os Municípios.

#### **5. Modificação da Portaria MDS nº 36 de 15 de 10 de dezembro de 2015**

Informamos que está em tramitação proposta de modificação da Portaria MDS nº 36 de 15 de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência dos recursos federais na modalidade fundo a fundo para as ações de assistência social, na forma de blocos de financiamento.

A Portaria MDS nº 113/2015 disciplina a forma e os procedimentos das transferências de recursos destinados aos serviços, programas, projetos e à gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, e tem como escopo a definição de Blocos de financiamento, regulamentando todas as etapas da sistemática de repasse e gestão dos recursos destinados ao cofinanciamento federal, bem como normas para sua execução gerais de execução no âmbito do SUAS.

Decorrido o período de dois anos de aplicação da portaria, e a partir da experiência obtida, verificou-se a necessidade de estabelecer outras formas de fomentar a aplicação tempestiva e adequada dos recursos federais atinentes aos Blocos da Proteção Social Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Assim, esta alteração tem como objetivo tornar mais ágil a execução dos recursos uma vez que foi verificado que a melhor alternativa, do ponto de vista da gestão, é a unificação destes dois blocos de financiamento (Proteção Social Especial de Alta Complexidade e da Proteção Social Especial de Média Complexidade).

Esta opção busca a maximizar a utilização dos recursos transferidos, e encontra guarida no disposto na NOB/SUAS - 2012:

**Art. 57. Os Blocos de Financiamento se destinam a cofinanciar:**

**I - as Proteções Sociais Básica e Especial, em seu conjunto de serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente;**

**II - a gestão do SUAS;**



*III - a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; e*  
*IV – outros, conforme regulamentação específica.*

De outra sorte, na proposta não está sendo quebrada a lógica proposta pela NOB/SUAS – 2012, haja vista que os serviços contidos nos atuais blocos estão sendo respeitados no arranjo proposto. A proposta adequa-se ao critério de definição de componente como os serviços já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito da Proteção Social Especial, em consonância com o disposto no art. 8º da referida portaria.

Observe-se que para todos os serviços da Proteção Social Especial haverá apenas uma conta a ser gerenciada, com a possibilidade de realocar recursos de um serviço para outro dentro do mesmo bloco. No atual contexto a maximização e otimização no uso dos recursos federais é necessidade premente.

Ressaltamos que a abertura das referidas contas já foi providenciada pelo FNAS, e os gestores devem estar alertas para a necessidade de regularização das novas contas junto ao Banco do Brasil, de posse dos documentos pessoais e do ato que designou o ordenador de despesas.

Por fim, quanto ao estabelecimento de procedimentos no âmbito operacional, bem como prazos, serão detalhados em Portaria da SNAS, a ser publicada em sequência e amplamente divulgada.

## **6. Imigrantes venezuelanos**

A SNAS vem apoiando ações humanitárias para atender ao fluxo migratório de venezuelanos desde 2016, inicialmente em Pacaraima, Boa Vista e Manaus. Em seguida o fluxo se estendeu para Santarém e Belém, com maior incidência de indígenas da etnia Warao.

Com o agravamento da crise na Venezuela, esse fluxo aumentou, com a vinda também de não indígenas, que se aglomeraram na cidade de Pacaraima e Boa Vista, superlotando os abrigos naquelas cidades e provocando situações de violação de direitos, o que tornou a situação insustentável e impossível de permanecer com o desenho de abrigo até então utilizado.

Em fevereiro de 2018, foram anunciadas pelo Presidente da República medidas para viabilizar o abrigo das milhares de pessoas que estão em situação de extrema vulnerabilidade, culminando com a edição da Medida Provisória nº 820, de 15 de fevereiro de 2018, que “dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária”, e do Decreto nº 9.286, de 15 de fevereiro de 2018, que “define a composição, as competências e as normas de funcionamento do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária”.

Em 28 de fevereiro de 2018, foi publicada a Portaria MDS nº 629/2018, que dispõe sobre prorrogação e incremento do cofinanciamento federal ao Estado de Roraima. Em 9 de março de 2018 foram publicadas as Portarias MDS nº 950/2018 e nº 951/2018, referentes ao repasse emergencial de recursos aos municípios de Pacaraima (R\$600.000,00) e Santarém (R\$ 480.000,00), na perspectiva do Serviço de Proteção à Situação de Calamidades Públicas e Emergências. Ao município de Manaus foi repassada a segunda parcela de cofinanciamento, no valor de R\$ 480.000,00, em conformidade com a Portaria MDS nº 280, de 14 de julho de 2017.

No âmbito do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, foi constituído

um subcomitê de interiorização, que está buscando o apoio dos entes federados e da sociedade civil para propiciar às pessoas que têm interesse em se deslocarem para outras regiões oportunidades de acolhimento de forma organizada e planejada.

Até o momento, apenas dois municípios disponibilizaram vagas para a interiorização em suas redes de serviços de acolhimento, a saber:

UF	Município	Vagas solicitadas	Vagas disponíveis de imediato	Observações
SP	São Paulo	350	186	irão receber 350 pessoas (homens e mulheres solteiros visto que a estrutura disponível não está adequada para grupo familiar neste momento). Estão se organizando para disponibilizar as vagas restantes.
AM	Manaus	100		A pactuação se deu com o município de Manaus. O restante do repasse warao solicitado pela gestão foi repassado por meio de Ordem Bancária nº 801096 de 09/03/18, no valor de R\$ 480.000,00.

## 7. Centro-dia para crianças de 0 a 6 anos com microcefalia e outras deficiências

Em 2018, a SNAS está dando continuidade ao apoio técnico e financeiro para a implantação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em unidades de Centro-Dia para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos com microcefalia ou deficiências associadas e suas famílias, conforme Resoluções CIT nº 4/2017 e CNAS nº 4/2017.

Até o momento, cinco municípios já demonstram a implantação das unidades de centro dia: Campina Grande/PB, Salvador/BA (uma unidade, falta inaugurar a segunda unidade), São Luís/MA, Campo Grande/MS e Arapiraca/AL.

Está prevista para o mês de março a inauguração da unidade de Teresina/PI e para o mês de abril das unidades de Cuiabá/MT e Salvador/BA (segunda unidade).

## 8. PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE USUÁRIOS DO CRAS

O MDS, em parceria com a UFMG, está desenvolvendo o projeto **“Produção de estratégias e insumos metodológicos e instrumentais para a execução da Pesquisa de Satisfação de Usuários do SUAS”**.

Trata-se de pesquisa de satisfação dos usuários do CRAS, equipamento escolhido para dar início a uma série mais ampla do que é previsto no Artigo 105 do Capítulo VII, da Seção III da NOB SUAS de 2012.

A pesquisa consiste na aplicação de um questionário aos usuários dos CRAS, em uma amostra representativa pelas dimensões “grande região” e “porte do município”, abrangendo 7.722 entrevistas em 520 CRAS, com o número variável de municípios, dependendo da extração da amostra.



**Ministério do Desenvolvimento  
Social**  
**Comissão Intergestores Tripartite**



As informações coletadas pela pesquisa serão muito importantes para melhor informar gestores, governantes e outros interessados acerca da percepção dos usuários do CRAS sobre o serviço ofertado pela política de assistência social.

As questões da entrevista cobrem um amplo leque de temas, incluindo as formas de acesso ao CRAS, o tipo de serviço utilizado, a percepção sobre a qualidade do atendimento recebido, usos dos espaços, satisfação com a vida em geral e a percepção de qualidade de vários aspectos do atendimento recebido.

O que é objeto de avaliação de satisfação pelo usuário: instalações/ equipamentos; serviços e atividades prestados; e como são realizados os atendimentos pelos profissionais.

Os dados da pesquisa serão disponibilizados para gestores e para a comunidade acadêmica, e visa subsidiar o entendimento e a posterior formulação de melhorias dos serviços prestados pelos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS). Pretende-se repetir a pesquisa bianualmente.